



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Indicação: 75 / 2024**

**Autor:** Ver. Manoel Rodrigues

Indico à mesa, ouvido douto plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente em nome do Prefeito Municipal, senhor Marcelo Aguilar Iunes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em nome do senhor Ricardo Campos Ametlla, notificar proprietários de terrenos baldios na área urbana da cidade para que façam limpeza dos mesmos, que estão se tornando abrigos de marginais, além de riscos à saúde pública.

### Justificativa

O Código de Postura é claro no que diz respeito à limpeza de terrenos, os proprietários ou responsáveis pelos imóveis não edificadas, lindeiros e vias ou logradouros públicos, dotados de calçamento ou guias e sarjetas, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, desinfetados e drenados, com portão de acesso em perfeita ordem.

Já a Lei Complementar nº. 102 obriga os proprietários a fazer a limpeza dos imóveis, e mantê-los limpos, e que, em caso de não cumprimento, independentemente da aplicação de penalidades, a prefeitura faz o serviço, cobrando dos responsáveis e lançando o valor para fins de pagamento em 48 horas, contados a partir da intimação. O não pagamento do débito implicará em inscrição na dívida ativa e será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.

**SALA DAS SESSÕES, 05 de Março de 2024**

**Manoel Rodrigues**  
**Vereador(a) - PSDB**

